

PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/ACNPJ n.º 34.355.521/0001-83
Sociedade Anônima Fechada
"Companhia"

EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS ("AGD") DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DE EMISSÃO PRIVADA DA PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A. 1. Nos termos do art. 71, §1º e 2º da Lei n.º 6.404/1976 e do instrumento particular de escritura da 2ª (segunda) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, notadamente da prerrogativa dos debenturistas que representem 10% (dez por cento) dos títulos em circulação convocarem **assembleia geral extraordinária de debenturistas** ("AGD"), ficam os senhores titulares de debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A** ("Debenturistas") convocados para reunirem-se em "AGD", a ser realizada em 24 de junho de 2024, de forma exclusivamente digital e remota, através do sistema eletrônico e empresa de gestão tecnológica de assembleia digital **Assembleias Virtuais** (<https://assembleiasvirtuais.com.br>) no link <http://assembleia.grtsdigital.com.br/agdsecurizadoraspremier2> sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto a distância previamente à realização da "AGD". 2. No silêncio do Estatuto, do instrumento particular de escritura da 2ª (segunda) emissão privada de debêntures da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A** e da não indicação de prazos no art. 71, §3º, da Lei n.º 6.404/1976, a primeira convocação se dará às 14:00 (quatorze horas do fuso horário de Brasília/DF) com a presença de metade das debêntures em circulação. 3. Apesar da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A** não ser regulada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), para o procedimento em si da realização da assembleia de forma digital e remota algumas premissas normativas serão utilizadas para dar segurança jurídica à "AGD", especialmente à Resolução CVM n.º 81/2022, a critério dos Debenturistas. 4. Considerando que os prazos legais (contábeis), estatutários e do instrumento particular de escritura da 2ª (segunda) emissão privada de debêntures da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A** já se ultrapassaram para a confecção e disponibilização dos demonstrativos contábeis e financeiros, a ordem do dia será a: **(I) Aprovação de notificação e interpelação extrajudicial** (art. 726 e 727 do Código de Processo Civil) para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos (não útil) a **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A**: a) envie o balanço patrimonial finalizado do ano de 2023 e balancetes de fechamento parciais até 31 de maio de 2024, com as respectivas formalidades legais e de acordo com as normas contábeis, já que encaminhado apenas o balancete parcial com fechamento de junho/2023, em fevereiro/2024, o qual, ainda, mostrava redução de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) em ativos da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A**; b) envie relatório e extratos de informações e operações informadas à Receita Federal (escrituração fiscal) – Escrituração Contábil Fiscal ("ECF") e Escrituração Contábil Digital ("ECD"), se aplicável – do ano de 2023 da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A**, podendo, assim, serem os parciais em razão dos prazos ainda vigentes; c) envie relatório e extratos das operações realizadas referente ao objeto da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A** de securitização de recebíveis, indicando valor da operação, garantias atreladas e condições gerais de vencimento e pagamento; e saldo atual das contas em nome da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A**; d) envie fluxo de caixa realizado dos últimos 6 (seis) meses e o fluxo de caixa projetado para os próximos 12 (doze) meses da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A**; e) envie relatórios dos bens integrantes do acervo patrimonial e ativos imobilizados da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A**; f) justifique as inadimplências e não resgastes ocorridas a partir do dia 15 de maio de 2024; g) justifique o envio de R\$ 61.000.000,00 (sessenta e um milhões de reais) entre 04/01/2022 e 06/06/2023 ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Premier Capital, gerido pela Empírica Investimentos Gestão de Recursos Ltda., com o fornecimento do lastro comprobatório (leia-se: instrumentos jurídicos que deram base a essas movimentações); h) justifique o mútuo de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) para sociedade GPC Participações e Investimentos S/A (CNPJ n.º 22.988.114/0001-24), que possui como sócios os administradores, com o fornecimento do lastro comprobatório (leia-se: instrumentos jurídicos que deram base a essas movimentações); i) esclareça as concentrações e as operações realizadas com as sociedades BR Resinas Termoplásticas Ltda (CNPJ n.º 34.675.740/0001-40), SF Serviços Administrativos e Cobrança Ltda (CNPJ n.º 10.456.634/0001-07), I3 Soluções e Negócios Ltda (CNPJ n.º 48.372.476/0001-80), Oceano Azul Comércio Internacional Ltda (CNPJ n.º 11.475.489/0001-74) e Agrograin Comércio de Produtos Agrícolas Ltda (CNPJ n.º 33.565.015/0001-56), com respectivo envio dos instrumentos, títulos, status de vencimento e garantias atreladas. i.1) Os motivos principais são: i) BR Resinas: capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e sócio com vínculo com a empresa de contabilidade do Grupo Premier Capital. ii) SF Serviços Administrativos e Cobranças: capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e sócio com vínculo com a empresa de contabilidade do Grupo Premier Capital. iii) I3 Soluções e Negócios: capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e sócio com relação de proximidade com funcionário da empresa de contabilidade do Grupo Premier Capital. iv) Agrograin Comércio de Produtos Agrícolas: status na Receita Federal de "extinção por encerramento líquidação voluntária". v) Oceano Azul Comércio: condição de sócios dos próprios administradores da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A**. (I.1) O prazo será iniciado no dia seguinte ao envio da ata lavrada e assinada pelos Debenturistas da "AGD" de forma eletrônica para os e-mails de comunicações formais e institucionais william.fajardo@premiercapital.com.br, pablo.chaves@premiercapital.com.br, geraldod.dontal@premiercapital.com.br, alexandre.pezzotti@premiercapital.com.br, juridico@premiercapital.com.br, diretoria@premiercapital.com.br, financeiro@premiercapital.com.br, nivalda.soares@premiercapital.com.br, rafael.couto@premiercapital.com.br, luis.barros@premiercapital.com.br, marcelo.mathias@premiercapital.com.br e notificacao.fidc@premiercapital.com.br, e os documentos, relatórios e informações deverão ser encaminhadas aos e-mails criados exclusivamente para essa finalidade debenturistaspremiercapital@gmail.com, de acesso aos Debenturistas, e cópia ao debenturepc@jrclaw.com.br, de acesso do escritório de advocacia JRC Law. **(II) Aprovação da 2ª convocação de "AGD" no dia 03 de julho de 2024**, às 14:00 (quatorze horas do fuso horário de Brasília/DF) com a presença de metade das debêntures em circulação, com igual procedimento da 1ª convocação, para análise e ponderação sobre os documentos e informações disponibilizadas pela **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A**, passando, ainda, a integrar os seguintes itens na respectiva ordem do dia: a) Modificações nas condições das debêntures, inclusive, vencimento antecipado, na forma do art. 71, §5º, da Lei n.º 6.404/1976; b) Avocação da prerrogativa de não pagamento de dividendos e distribuição de lucros dos acionistas; c) Ajuizamento de medidas judiciais em face da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A**, inclusive, a possibilidade de cautelar de afastamento e/ou limitação dos poderes dos controladores e administradores; d) Contratação de auditoria externa independente para exame das demonstrações contábeis e financeiras da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A**. 5. A "AGD" será realizada através do sistema eletrônico sistema eletrônico e empresa de gestão tecnológica de assembleia digital no link <https://assembleia.grtsdigital.com.br/agdsecurizadoraspremier2> e os Debenturistas devem enviar os seguintes documentos aos e-mails debenturistaspremiercapital@gmail.com e debenturepc@jrclaw.com.br até 2 (dois) dias corridos antes da data de realização da "AGD": i) Quando pessoa física: documento de identidade válido com foto do Debenturista (carteira de Identidade, carteira nacional de habilitação, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); ii) Quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; iii) Quando fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. 5.1. Caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes para sua representação específica na "AGD". 6. Além da participação e do voto a distância durante a "AGD" por meio do sistema eletrônico **Assembleias Virtuais** (<https://assembleiasvirtuais.com.br>), também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância com preenchimento de formulário e assinado via certificado digital chave ICP-Brasil, em até 2 (dois) dias corridos antes da realização da "AGD", que poderá ser requisito junto aos e-mails debenturistaspremiercapital@gmail.com e debenturepc@jrclaw.com.br. 7. De antemão, registra-se que os documentos e informações que serão enviados não desrespeitam as regras e disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) em razão das prerrogativas existentes aos próprios Debenturistas dadas pela Lei n.º 6.404/1976, da respectiva escritura particular de emissão privada de debêntures – que concede acesso pleno às referidas informações – e pelas hipóteses de tratamento de dados pessoais conferidos no art. 7º, VI, IX e X da "LGPD", de modo que a forma de disponibilização ficará restrita tão somente aos legitimados, ora Debenturistas, e os seus respectivos procuradores, sob as penas da lei. 8. Informações adicionais sobre a "AGD" e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto aos e-mails debenturistaspremiercapital@gmail.com e debenturepc@jrclaw.com.br, inclusive a relação dos Debenturistas que solicitaram a convocação da "AGD" que ultrapassam mais de 50% (cinquenta por cento) das debêntures. Não se aplica o prazo de 30 (trinta) dias do item 17.4 da escrituração da debênture, porque não referente apenas a falta de cumprimento de determinada obrigação. P.s.: a **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A** possui receita bruta anual menor que R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões) e, por isso, é dispensada das formalidades previstas no art. 289 da Lei n.º 6.404/1976, no entanto, os Debenturistas optaram pela publicação em jornal apenas para segurança jurídica a convocação, pois não possui acesso ao site eletrônico da **PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S/A** e a central de balanço SPED/Receita Federal.

